



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1364

DE 16 DE ABRIL DE 1986

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVISÓRIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizando a proceder a abertura de crédito especial até o valor de Cz\$.. 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados), a fim de fazer face às despesas decorrentes com a execução do Decreto Municipal nº. - 900, de 10.04.1986 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, se necessário, área de terra com 31.936,18 m² (trinta e um mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), que consta pertencer a ANTONIO CARLOS AMARANTE LEVY e s/MULHER, localizada próxima ao Jardim Bela Vista desta cidade, destinada a execução de projetos de urbanização (implantação de núcleos residenciais).

Parágrafo Único - Nas despesas de que trata o presente artigo, incluem-se, também, as de escritura e transcrição, que ficarão a cargo do Município.

Artigo 2º - O crédito, ora autorizado, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de abril de 1986.

JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de abril de 1986.

NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Administrativo-